**PROJETO DE LEI Nº 178 /2016**

“Dispõe sobre a observância de Acordos e Convenções de Trabalho, Normas Regulamentadoras nos Processos Licitatórios e Contratos Administrativos Públicos Municipais”.

**JOSÉ HENRIQUE GENÉSIO,** Vereador da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, apresenta à consideração de Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - No processo licitatório e nos administrativosreferentes a obra e serviços de qualquer natureza, observada a legislação pertinente, deverá constar a seguinte cláusula:

“A empresa contratada, na relação com seus empregados, deverá respeitar os acordos e convenções coletivas de trabalho vigentes no âmbito do município de Itaquaquecetuba, inclusive com observância e aplicação do piso salarial e das demais clausulas financeiras e sociais, normas regulamentadoras do trabalho apresentação de certidão negativa de débitos expedida pela entidade sindical local, sem prejuízo das demais normas legais vigentes.”

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, em 22 de Novembro de 2016.

**JOSÉ HENRIQUE GENÉSIO**

Vereador PT

**EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS**

Visa o presente Projeto de Lei, dispor sobre a observância de Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho, Normas Regulamentadoras nos Processos Licitatórios e Contratos Administrativos Públicos Municipais, e dá outras providências.

 Tal iniciativa se faz necessário, pelo fato das empresas contratadas prestadoras de serviços, não respeitarem os acordos e convenções coletivas de trabalho vigentes no âmbito do município de Itaquaquecetuba, inclusive com observância e aplicação do piso salarial e das demais cláusulas financeiras e sociais, normas regulamentadoras do trabalho, apresentação de certidão negativa de débitos expedida pela entidade sindical local, sem prejuízo das demais normas legais vigentes.

 Desta forma, confiando no elevado espírito público bem como na inequívoca sensibilidade social e trabalhista, dos Nobres Vereadores, rogo-lhes para que, juntos possamos aprovar a presente propositura.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, em 22 de Novembro de 2016.

**JOSÉ HENRIQUE GENÉSIO**

Vereador PT